Ata da 52ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. —//—

Aos três (3) dias do mês de maio de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edmundo de Menezes Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Dario Lins e Amílcar de Castro, Drs. Zoroastro Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti e Agenor de Senna, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. —//— Aberta a sessão procedeu-se à leitura e aprovação da ata da reunião anterior. —//— Expediente —// Processo 5373/54, de Conceição do Mato Dentro, o Tribunal resolveu nomear o sr. Mozart Silva para, durante o impedimento do titular efetivo, exercer as funções de escrivão eleitoral. —// Processo 3985/54, de Paracatu, resolveu o Tribunal nomear o sr. Manuel Ferraz de Campos para exercer as funções de escrivão eleitoral. —// Processo 3832/54 de Mantena, resolveram reconduzir ao cargo o atual escrivão eleitoral de Mantena, sr. Adrião Baía, caso não se oponha. —// Processo 2478/54, de Itamogi, resolveram reconduzir ao cargo de escrivão eleitoral o sr. Francisco Furtado de Medeiros, caso não se oponha, igualmente no processo 4046/54, de Santo Antônio do Monte, o sr. Jefferson de Oliveira. —// Processo 5134/54, de Abre Campo, resolveu o Tribunal nomear o sr. Paschoal Grossi para, durante o impedimento do titular efetivo, exercer as funções

de secretaria eleitoral. -"- Julgamentos -"- Processos relatados pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Pires: Representações 1/54, de Uberaba, representante o Mtm. Juiz Eleitoral, julgaram procedente e deliberaram baixar a respeito uma resolução. Nº 6/54, de Nova Lima, representante o Mtm. Juiz Eleitoral, responderam quanto à observação, que o Escrivão se permitiu expender sôbre decisão do Tribunal, que cabe ao Escrivão se manter no seu papel obediente à regra "ne, sutor, ultra crepidam"; e quanto aos títulos retidos por ocasião de votação, deve o Mtm. Juiz restituí-los aos respectivos eleitores mediante recibo. - Consulta 84/54, de Varginha, consulente o Mtm. Juiz Eleitoral, responderam que as fichas destinadas ao arquivo do Tribunal sòmente devem ser a êste remetidas quando os respectivos eleitores receberem os títulos a que correspondem, pois sem que os títulos sejam retirados pelos eleitores elas nenhum valor teriam naquele arquivo. Cancelamentos 3060/52, 527 e 671/54, de Cássia, Bom Jesus e Santa Luzia, mandaram cancelar. -"- Relatados pelo Exmo. Sr. Prof. Aníbal de Castro: cancelamentos 165 e 808/54, de Paracatu e Caratinga, mandaram cancelar e realizar diligência posterior. Nº 2552/53, de Antônio Dias, mandaram cancelar, inclusive uma segunda inscrição encontrada de Maria de Brito. -"- Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Assis Rocha: Consulta 90/53, de Extrema, consulente o Mtm. Juiz Eleitoral, res-

E. Alves D

pondaram que não é caso de nova eleição a renúncia do vice-prefeito apenas. Cancelamentos 2529/53 e 528/54, de Antônio Dias e S. Paulo, mandaram cancelar. Nº 252/54, de Belo Horizonte, mandaram cancelar e realizar uma anotação na ficha e no livro de inscrições. - Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. João Martins: cancelamentos 2.100/53, de Muzambinho, mandaram cancelar duas inscrições de José Rodrigues da Silva. Nº 634 e 660/54, de Bocaiúva e Mantena, mandaram cancelar. - Suspensão de Direitos Políticos 65/47, de Jacuí, mandaram arquivar. - " - Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Polycarpo Viotti: cancelamentos 1148/49, 2240/53 e 635/54, de Bonfim, Caranday e Grão Mogol, mandaram cancelar. - Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Agenor de Senna: cancelamentos 619, 729 e 809/54, de S. Paulo, Florinópolis e Itabira, mandaram cancelar. Consulta 77/54, de Nova Resende, consulente o Mm. Juiz Eleitoral, responderam que o Juiz de Paz enquanto estiver substituindo o Juiz de Direito de uma comarca não pode exercer a função de Juiz Preparador Eleitoral. Autos 53/54, de Belo Horizonte, registro de diretório do P.D.C. em Corte, deferiram. - O Tribunal resolveu que a sessão que deveria ter sido realizada a 1º de maio (sábado), seja transferida para o próximo dia seis (6). - Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Dr. Presidente declarou encerrada a sessão, da que, para constar, eu, José Antonio Tenório Duarte,

lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.

Presidente.